



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/3
- Atos da Educação.....3/5

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº2617 Quinta - Feira, 20 de outubro de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8174/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **MARLUS MEIRELES COELHO DE OLIVEIRA;** **FUNÇÃO:** Médico de Saúde da Família, na USF do bairro Jaguara, referência XV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 17 de outubro de 2022 e findando-se em 17 de abril de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a convocação/posse de aprovados em concurso; **VALOR:** R\$ 12.142,23 (doze mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034 - 3.1.90.04 – Fontes: 500 e 600 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde - Contratação por tempo determinado – Fonte: Recursos Próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007 -3.1.90.13 – Fonte 500 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fonte: recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de outubro de 2022.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2022

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 8190/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA;** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 20 de outubro de 2022 e findando-se em 18 de abril de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 1227/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0704 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de outubro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de outubro de 2022.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de ContratosPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**ATA 3 DE SESSÃO PÚBLICA**

Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, realizada aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas. A Sra. Presidente, **FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**, e os membros **RÉGIS SILVEIRA DA SILVA**, e **EVERTON FERREIRA MACHADO**. Faço constar a presença dos membros da Comissão Avaliadora do Certame Licitatório designado pela portaria nº 424 de 20 de outubro de 2021, composto por: **ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS**, **GABRIELA GUERRA FERREIRA CAMPOS** e **WESLEI QUINTAS RIBEIRO**. O servidor Régis Silveira da Silva, foi designado para lavrar a presente ata. Iniciaram os trabalhos para continuação da sessão, paralisada para atendimento da letra A e B do item 6.1.4.3 e art. 109, parágrafo 1º da lei 8.666/1993, referente à Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preços de nº. 007/2022, expedido e confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 5476/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA; ESTUDO DE ENGENHARIA ECONÔMICA FINANCEIRA PARA MODELAGEM DA TARIFA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (ÁGUA E ESGOTO); LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MINUTA DE EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS**. Ato contínuo, faço constar que nenhuma empresa manifestou interesse de recurso. Ato contínuo, nenhuma empresa compareceu para participação da fase de análise da Proposta de Preços. Ato contínuo, foi aberto os envelopes de nº 3 – Proposta de Preços, que se encontravam em posse da Comissão de Licitação, relativos à Proposta de preços das empresas **AMPLA ASSESORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 09.377.564/0001-12 e **SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, CNPJ nº 75.091.074/0001-80. Ato contínuo, foi apresentado os seguintes valores: Empresa **AMPLA ASSESORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, valor global de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais) e empresa **SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, valor global de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais). Ato contínuo, foi aplicado a fórmula conforme item 7.7 do edital chegando à seguinte pontuação: Empresa **AMPLA ASSESORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, **NF = 88,96** pontos e empresa **SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, **NF = 95,2** pontos. Ato contínuo, a Srª Presidente **declara como vencedora a empresa SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, informando que a sessão seria paralisada para atendimento do item 6.1.5.17 e art. 109, parágrafo 1º da lei 8.666/1993, deliberando em comunicar as empresas **AMPLA ASSESORIA E PLANEJAMENTO LTDA** e **SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** via e-mail e pelo Diário Oficial Municipal, do prazo para apreciação da documentação relativa à proposta de preços constante no envelope 3 – Proposta de Preços, e, se houver interesse, apresentar recurso contra a documentação. Ato contínuo, a continuação do presente certame fica agendando para o dia 31 de outubro de 2022 às 14 horas respeitando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme legislação, com o devido aviso de continuação publicado nesta data em Diário Oficial Municipal, para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por paralisada o presente certame ficando o processo com vista franqueado aos interessados na Divisão de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PARALISAÇÃO E REMARCAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇOS

**OBJETO:** REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA; ESTUDO DE ENGENHARIA ECONÔMICA FINANCEIRA PARA MODELAGEM DA TARIFA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (ÁGUA E ESGOTO); LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MINUTA DE EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

Em atendimento ao item 6.1.5.17 e art. 109, parágrafo 1º da lei 8.666/1993, fica **PARALISADO** o presente certame para apreciação, por parte dos licitantes e interessados, dos documentos referentes ao envelope 3 – Proposta de Preços realizada pela Comissão de Licitação, conforme legislação em vigor, ficando **REMARcado** para o dia **31 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS** o prosseguimento do certame. Faço constar que a empresa **SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** foi declarada vencedora do certame, conforme Ata de Sessão disponível no Diário Oficial, site da Prefeitura e e-mail aos participantes

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224-1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de outubro de 2022.

FLAVIANA  
MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:0060597976  
6

Assinado de forma  
digital por FLAVIANA  
MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Dados: 2022.10.20  
16:22:25 -03'00'

**Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ATOS DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 007/2022

**EDITAL SMECCT Nº 007/2022 Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2023 nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2023, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem Educação Infantil (modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula), Ensino Fundamental para crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e Educação de Jovens e Adultos para alunos com a idade mínima de 15 anos completos, de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. Da Fundamentação Legal:**

**1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020 (Política Nacional de Educação Especial) e Lei nº 2.359, que assegura aos alunos com necessidades educacionais especiais a antecipação de matrícula na rede de Ensino Público Municipal, de 13 de julho de 2022 ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/Ano Letivo 2023**

**2. Da Apresentação:**

**2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;**

**2.2 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;**

**2.3 A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria;**

**2.4 A Educação Infantil será oferecida em:**

**I – Creches, para crianças com idade a partir de 02 (dois) e 3(três) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;**

**II – Pré-escola, para crianças de 04 e 05 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;**

**2.5 O Ensino Fundamental será oferecido:**

**I- Nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso no 1º ano;**

**II- Nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.**

**3. Dos Objetivos:**

**3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;**

**3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, 06 anos completos ou a completar até 31/03/2023;**

**3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:**

**3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do Estabelecimento de Ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;**

**3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;**

**3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital;**

**3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.**

#### 4. Do Cronograma:

4.1 – Renovação de matrícula para os alunos PCD (Pessoa com Deficiência) 24 a 28 de outubro de 2022 na própria Unidade Escolar, no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional;

4.2 - Renovação de matrícula para os demais alunos da rede, ocorrerá no período de 31 de outubro a 11 de novembro de 2022 na própria Unidade Escolar, no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional;

4.3 – Matrícula nova para os alunos PCD (Pessoa com Deficiência) 14 a 18 de novembro de 2022 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/ 2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

4.4 - Matrícula nova para os demais alunos da rede, deverá ocorrer no período de 21 a 30 de novembro de 2022 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/ 2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

#### 5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;

5.2 Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;

5.3 Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

5.4 Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;

5.5 Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;

5.6 Número do NIS, em caso de a criança receber o benefício “Bolsa-Família” e/ou outros programas;

5.7 Laudo médico para os alunos PCD (Pessoa com Deficiência), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (segundo critérios da Política Nacional de Educação Especial - MEC) - original e cópia;

5.8 Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

#### 6. Da Organização das turmas:

criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com a Resolução n.º 03/97 CNE, e Art. 52 do Decreto Municipal 1685/06, juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 20 outubro de 2022.

*Felipe Machado Cairo Baltazar*  
*Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia*